

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	1 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a identificação, gerenciamento e mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesses, de modo a zelar pela transparência e independência nas relações da RaiaDrogasil S.A. Promover todas as medidas razoáveis e necessárias de modo a zelar pela transparência e independência nas relações da RD, bem como gerir de forma eficaz os conflitos de interesses que possam surgir.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se aos colaboradores e Administradores da Companhia.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa do IBGC
- CVM, deliberação 642/2010
- Lei 6.404/1976, Sociedades por Ações - Art.156
- Lei 12.813/2013, Conflito de Interesses
- Código de Ética e Conduta da RaiaDrogasil S.A.

4. DEFINIÇÕES

Acionista Controlador: acionista ou grupo de acionistas que é titular e exerça o poder de controle da Companhia, direta ou indiretamente, conforme definido no Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Administradores: Cada um dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária e não Estatutária.

Canal Conversa Ética: mecanismo independente de recebimento de sugestões e denúncias, dotado de independência, imparcialidade e autonomia, gerido por empresa terceirizada contratada pela RD

Ética empresarial: o conjunto de princípios, valores e padrões que regula o comportamento das atividades da empresa do ponto da moral da sociedade.

Conflito de Interesse: Situação em que uma Parte Relacionada se encontra envolvida em processo decisório em que ela possa influenciar o resultado final, assegurando ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvida ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Os potenciais conflitos de interesse são aqueles nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão da Companhia, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos da Companhia. Em caso de potencial Conflito de Interesses, a Companhia busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus administradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Companhia.

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	2 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

5. DIRETRIZES

5.1. CONCEITO DE CONFLITO DE INTERESSES

Entende-se por conflito de interesses:

- (i) qualquer influência, interesse ou relacionamento que, direta ou indiretamente, possa ser considerado, qualquer seja seu resultado, como sendo incompatível com uma conduta íntegra e objetiva.
- (ii) qualquer circunstância em que o indivíduo ou entidade atue em mais de uma capacidade ou relacionamento, podendo causar ou causando perda ou prejuízo efetivo à RD.
- (iii) assumir estratégias financeiras ou comerciais em descompasso com as boas práticas de gestão, que coloquem em risco resultados sustentáveis, a perenidade e a reputação da RD.
- (iv) utilizar em benefício próprio informações privilegiadas.
- (v) contratar pessoas para cargos de direção que não estejam alinhadas com os valores, os propósitos e as estratégias da RD.

O conflito de interesses causa prejuízos à Companhia, aos envolvidos e à sociedade, dado que:

- (i) colocam em risco a reputação da RD ou podem lhe causar perdas financeiras;
- (ii) prejudicam pessoas e empresas;
- (iii) comprometem o desempenho profissional; e
- (iv) diminuem a credibilidade dos envolvidos, dando margem a suspeitas sobre a lisura de sua conduta.

5.2. MODALIDADE DE CONFLITO DE INTERESSES

5.2.1. Situações de Conflito de Interesse

Situações de conflitos de interesse surgem quando a capacidade de decidir com imparcialidade e de agir com responsabilidade encontram-se efetiva ou potencialmente abaladas, com risco de favorecimento pessoal em detrimento dos interesses da RD. Os conflitos de interesses podem dar-se de forma real, potencial ou aparente. Frente a uma situação de Conflito de Interesse, o Administrador que tenha um potencial Conflito de Interesses com a recomendação ou decisão a ser tomada tem o dever de manifestar imediatamente seu potencial Conflito de Interesses, ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar a respeito.

A manifestação acerca da situação de Conflito de Interesses e a subsequente abstenção por parte do Administrador deverão constar da ata da deliberação ou da reunião em que for apresentada a matéria. Esta política não esgota todas as situações de conflito de interesses que possam surgir entre a RD e as Pessoas Sujeitas à Política. Nada obstante, esta política destaca as situações mais frequentes de transações com Partes Relacionadas, conflito de interesses no ambiente de trabalho e no relacionamento com clientes e fornecedores, sejam estes entes públicos ou privados.

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	3 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

5.2.2. Conflito de Interesse no Ambiente de Trabalho

O colaborador da RD age de acordo com a cultura da Companhia, com ética e transparência, promove relações de confiança entre todos os envolvidos, e observa os seguintes critérios que configuram situação de conflito de interesse:

- Ter como gestor imediato ou estar sob uma mesma hierarquia parente em qualquer grau e/ou relacionamento íntimo;
- Pedir emprego a um fornecedor em potencial, para um parente, cônjuge, filho, entre outros, gerando expectativa de retribuição;
- Indicar um fornecedor com relacionamento pessoal, sem a indicação de Potencial ou Real Conflito de Interesse;
- Pedir, oferecer ou trocar qualquer tipo de favor de interesse pessoal, a quem quer que seja;
- Beneficiar ou favorecer terceiros, fornecedores direta ou indiretamente;
- Manter relacionamento pessoal com fornecedores, prestadores de serviços e clientes a ponto de colocar em dúvida sua isenção como colaborador da RD.

Em caso de envolvimento em uma situação de Conflito de Interesse, o colaborador declara o seu envolvimento ou relacionamento pessoal ou comercial identificado.

O objetivo da Declaração de Conflito de Interesse (Anexo I) é assegurar a imparcialidade nas relações com a empresa, por meio de suas normas, políticas e procedimentos, cultivando relações de confiança com base na ética e transparência. Assim, a RD constrói um ambiente saudável, onde as situações que possam comprometer o interesse de todos, ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da Companhia, são tratadas alinhadas ao Código de Ética e Conduta da RD.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. **CANAL CONVERSA ÉTICA**

Receber e avaliar casos de dúvidas ou denúncias relacionadas aos assuntos de Conflito de Interesse aqui tratados. O Canal é sigiloso e independente, e a RD garante o sigilo na apuração e proíbe qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer denunciante.

6.2. **TODA A COMPANHIA**

Cabe a todos os colaboradores e Administradores da RD conhecerem, seguirem e disseminarem o conteúdo desta Política, bem como as demais políticas a ela relacionadas como o Código de Ética e Conduta.

6.3. **JURÍDICO E GENTE E CULTURA**

Nos casos de descumprimentos das disposições aqui previstas, aplicar as sanções cabíveis nas esferas cíveis, trabalhistas e administrativas, sem prejuízo das demais medidas disciplinares corporativas.

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	4 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

7. AUTORIDADE

Ato / Motivo	Responsável	Aprovação
Elaboração da Política de como formalizar Políticas Corporativas	Gerente de Controles Internos	Diretor de Controladoria e Finanças

8. REGISTRO

Número da versão	Data da criação / modificação	Data da aprovação	Acesso	Manutenção e atualização	Armazenamento
001	13/06/2016	29/05/2017	Corporativo	Ética e Compliance	Conexão RD
002	01/10/2018	26/10/2018	Corporativo	Governança, Riscos e Compliance	Conexão RD

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	5 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE RD

Eu, _____, RG nº _____ e matrícula _____ comprometo-me a manifestar, a qualquer tempo, a existência de vínculos atuais, passados ou previsíveis, de natureza técnica, comercial ou pessoal, que possam gerar conflito de interesses com as atividades por mim desenvolvidas na RaiaDrogasil, concordando em:

- Assegurar a inexistência de vínculos atuais, previsíveis ou que tenham existido há menos de dois anos, ao desenvolver atividades para a RD;
- Não oferecer a qualquer pretexto treinamento individualizado e nem consultoria a empresas que tenham ou possam vir a ter previsivelmente relacionamento comercial com a RD.

Descrever as Relações que você possua relacionamento:

Relacionamento	Grau de Relacionamento	Empresa

Agindo de acordo com o nosso Código de Ética e Conduta, comprometo-me a preencher uma nova declaração, sempre que surgir um novo potencial conflito de interesses diferente daquilo aqui declarado.

São Paulo _____/_____/_____

Assinatura

 RaiaDrogasil S.A.	Política Corporativa	Código:	VFA-DCF-POL001
		Versão:	002
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público alvo:	Interno e Externo
		Páginas:	6 / 6
	Política Corporativa de Conflito de Interesses	Data da criação:	13/06/2016
		Data da revisão:	01/10/2018

Anexo II – RELAÇÕES DE UNIÃO E PARENTESCO

1. Relações de União

- a. Casamento: cônjuge
- b. União estável: companheiro (a)

2. Relações de Parentesco

- a. Pais, avós, tios, tio avós
- b. Filhos e netos
- c. Irmãos, primos e sobrinhos
- d. Padrasto, madrasta e sogros
- e. Enteados, noras e genros
- f. Cunhados e concunhados